



**DEFENSORIA PÚBLICA**  
DO ESTADO DO PIAUÍ

**PORTARIA Nº 149/2022 – CGDPE**

Concede folga compensatória ao Defensor Público Leandro Ferraz Damasceno Ribeiro.

O **CORREGEDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 59, de 30 de novembro de 2005 e,

CONSIDERANDO que a Resolução nº 108/2018 do CSDPE, no seu artigo 24, parágrafo único, dispõe que caso seja necessário o comparecimento pessoal do Defensor Público ou comprovada sua efetiva atuação, a folga será de 01 (um) dia para cada dia de atuação no serviço de Plantão Defensorial;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 108/2018 do CSDPE, no seu artigo 24, dispõe que será concedido 01 (um) dia de folga compensatória para cada 03 (três) dias de atuação no plantão de sobreaviso;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 00303.002835/2022-11;

**RESOLVE:**

CONCEDER ao Defensor Público Leandro Ferraz Damasceno Ribeiro 10 (dez) dias de folgas compensatórias a serem gozadas nos dias 18/07/2022, 19/07/2022, 12/09/2022, 13/09/2022, 14/09/2022, 15/09/2022, 16/09/2022, 20/10/2022, 28/10/2022 e 31/10/2022.

Teresina, 08 de julho de 2022.

FRANCISCO DE JESUS BARBOSA